GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/051/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A **CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [redacted], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º [redacted], e a **CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO,** inscrito no CNPJ sob nº. 30.973.077/0001-09, com sede à Rua João Leonardeli, nº 146, Municipal I, Nova Venécia, ES, CEP: 29.830.000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **JÚLIO PEREIRA NOVAIS,** portador da CI n[redacted], órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. [redacted] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-TR176** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso, o recurso será destinado por meio de custeio (fraldas e pagamento de terceiros – pessoa jurídica – energia). Visando a manutenção do atendimento com qualidade a 27 idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2021-0ZJXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 1 / 11

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da

2021-0ZJXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 2 / 11

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$10.055,95** (dez mil cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R$10.000,00** (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:101 ED: 3.3.50.43 - R$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R$55,95** (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

2021-0ZJXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 3 / 11

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou

2021-0ZJXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 4 / 11

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

2021-0ZJXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 5 / 11

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

2021-0ZJXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 6 / 11

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento

2021-0ZJXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 7 / 11

e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

2021-0ZJXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 8 / 11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

2021-0ZJXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 9 / 11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

JÚLIO PEREIRA NOVAIS
Presidente da Casa Do Vovô Augustinho Batista Veloso

2021-0ZJXS6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 10 / 11

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/11/2021 15:15:21 -03:00

JULIO PEREIRA NOVAIS
CIDADÃO
assinado em 30/11/2021 14:35:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/11/2021 15:15:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-0ZJXS6

CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981
LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000
INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997
INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**		CNPJ **03.252.312/0001-80**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower**		
Bairro **Barro Vermelho**	Cidade **Vitória**	CEP **29.057-530**
E-mail da Instituição **convenios@setades.es.gov.br**	Sítio eletrônico **https://setades.es.gov.br/**	
Telefone 1 **(27) 3636-6810**	Telefone 2 **(27) 3636-6807**	Telefone 3 **(27) 3636-6806**

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome **Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso**		CNPJ **30.973.077/0001-09**
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) **Rua João Leonardeli, nº 146**		
Bairro **Municipal I**	Cidade **Nova Venécia - ES**	CEP **29.830.000**
E-mail da Instituição **casadovovo@hotmail.com**	https://www.facebook.com/casadovovonv@casadovovo_nv	
Local físico de divulgação da parceria Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso		
Telefone 1 (**27**) 3752-2409	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome **Júlio Pereira Novais**			CPF: [redacted]
N° RG [redacted]	Órgão Expedidor [redacted]	Cargo na OSC **Presidente**	Mandato vigente até 16/03/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [redacted]			
Bairro [redacted]	Cidade [redacted]		CEP [redacted]
Telefone 1 [redacted]	Telefone 2 [redacted]		Telefone 3 (**27**)

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome **Márcia Sheppa dos Reis**		
Área de Formação **Serviço Social**	Nº do Registro no Conselho Profissional [redacted]	
Bairro [redacted]	Cidade [redacted]	CEP [redacted]
E-mail do Técnico [redacted]		
Telefone do Técnico 1 [redacted]	Telefone do Técnico 2 – [redacted]	

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 1 / 12

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Instituição de Longa Permanência – ILPI - Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso", fundada em 16/07/1981, recebeu da municipalidade o terreno em que está situada, através da Lei 1.202 de 17/12/1981 e está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 004.

A entidade possui Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.201/81 de 17 de dezembro de 1981 e conforme Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 -Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, trabalha com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, enquanto uma modalidade de atendimento a idosos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial à sua proteção e ao seu desenvolvimento.

O período de funcionamento da entidade é em regime ininterrupto (24 horas), sendo que os cuidadores e equipe de enfermagem trabalham em regime de plantão.

5.2. PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as principais atividades exercidas podemos citar a oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento terapêutico, oficina de artes, educação física, fisioterapia, acompanhamento e encaminhamento para os tratamentos médicos necessários.

Todos os cuidados direcionados aos idosos são realizados por profissionais de acordo com a NOB-RH/SUAS. Para garantir o atendimento de qualidade e integral aos idosos, a OSC conta com uma equipe de referência composta por: coordenador, cuidadores sociais, assistente social, profissionais para as funções de limpeza, cozinha, lavanderia, motorista, técnico de enfermagem, fisioterapeuta e enfermeiro.

Há ainda parceria com a Prefeitura que disponibiliza oficinas para a participação dos residentes em atividades socioculturais e de fortalecimento de vínculos no CRAS, CCI, etc.

Nossa missão é oferecer assistência e acolhimento digno com respeito, segurança e proteção, atendendo pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, suprindo suas necessidades humanas básicas e respeitando os princípios da ética no processo do cuidar.

5.3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 2 / 12

Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pois presta atendimento em sistema asilar aos beneficiários abrangidos por esta lei, e com base nas diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), atua na defesa e garantia de direitos dos idosos.

Deste modo, a Casa do Vovô compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade de serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

O acolhimento é previsto para idosos que não dispõe de condições para permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

5.4. CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO

A capacidade máxima de atendimento é de 30 (trinta) idosos, mas atualmente atendemos a 24 idosos de ambos os sexos.

5.5. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia utilizada possibilita o acolhimento e sociabilidade, levando-os a construírem um relacionamento de solidariedade e manutenção do vínculo comunitário, favorecendo assim, a redução do sentimento de abandono pelos familiares.

A partir de orientações na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais por um trabalho que desenvolva o protagonismo e capacidades para a realização de atividades da vida diária, buscamos desenvolver ainda condições para independência e autocuidado, promover o acesso à renda e a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

No geral, desenvolvemos um trabalho socioassistencial essencial ao serviço especializado de alta complexidade, com foco na proteção social e integral aos idosos acolhidos, a exemplo: acolhida, escuta, estudo social, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos à rede de serviços locais, construção do Plano Individual de Atendimento, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação, e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividade de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede socioassistencial; articulação com

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 3 / 12

serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com demais órgãos de sistema de garantia de direitos; monitoramento e avaliação dos serviços.

É importante salientar que é realizada triagem, a qual auxilia o desenvolvimento do diagnóstico. A Assistente Social faz todo um acompanhamento, realiza o Plano Individual de Atendimento – PIA e o idoso ou responsável assina o contrato de prestação de serviço. Encaminha o idoso para os programas e projetos da rede socioassistencial quando necessário.

O vínculo comunitário e atividades de fortalecimento de vínculos sociais acontecem através das instituições religiosas, das comunidades com visitas pré-agendadas, grupos folclóricos e escolas, passeios em grupo a locais de veraneio e, permanência em finais de semana e feriados em casa de amigos ou parentes.

Considerando que fazemos parte da rede socioassistencial do SUAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, disponibilizam as atividades para que possamos inserir os idosos da instituição. Há parcerias para os casos de concessão de benefícios, seja no plantão social ou quaisquer outras demandas que porventura surjam, tais como: atendimentos com auxilio funeral e 2º via de certidão de nascimento.

Destaca-se ainda a participação dos usuários em atividades externas desenvolvidas em equipamentos comunitários, como praças e programas de responsabilidades da Política de Assistência Social como os Centros de Convivência, grupos de terceira idade, Centro de Referência da assistência Social – CRAS, entre outros, garantindo a convivência comunitária, a melhoria da qualidade de vida, e o desenvolvimento da autonomia.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso , o recurso será destinado por meio de custeio (fraldas e pagamento de terceiros – pessoa jurídica – energia) . Visando a manutenção do atendimento com qualidade a 27 idosos.

6.2. Objetivo geral

Garantir o funcionamento adequado e com qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional, assegurando aos idosos residentes no lar cuidados básicos, dignidade, convivência familiar e comunitária e proteção social e integral de forma continua, por meio de cofinanciamento estadual para aquisição de materiais de consumo complementares.

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 4 / 12

6.3. Objetivos específicos

- Garantir o bom funcionamento da Entidade com o pagamento da conta de energia, visto essa ser essencial para todo o funcionamento da instituição.
- Adquirir fraldas descartáveis geriátricas para consumo diário dos idosos acolhidos, a fim de manter a higiene pessoal destes usuários.
- Promover maior qualidade de vida dos idosos na atenção aos cuidados diversos e diários aos residentes.

6.4. Público beneficiário da proposta

Idosos, com a faixa etária igual ou maior de 60 anos, de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência, que por variáveis motivos tiveram seus direitos violados por terem vivenciado situação de risco e /ou vulnerabilidade social, violência, negligência, abandono, ou por possuírem vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

6.5. Justificativa

Tendo em vista que apesar da pessoa idosa ter garantido no Estatuto do Idoso a priorização do atendimento por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, muitos são aqueles que mesmo tendo uma família são abandonados, ou mesmo são submetidos a maus tratos, o que impossibilita a permanência com os familiares, sendo esta a realidade dos internos hoje da Casa do Vovô.

Atendemos a partir da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, em uma unidade com características residenciais, num ambiente acolhedor e com estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

A estrutura física do espaço está se adequando conforme as normas da Anvisa, bem como com as normas da ABNT NBR 9050 que trata especificamente da acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. O ambiente institucional oferece condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A Casa do Vovô é a única Instituição de Longa Permanência de Idosos em Nova Venécia, recebendo em suas acomodações, idosos com vínculos familiares rompidos e considerando ainda o que preconiza a Lei nº. 8.742 de 07/12/93 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, NOB – Norma Operacional Básica da Assistência Social, Lei nº. 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso, e Portaria 810 de 22/09/1989.

No atendimento e cuidados diários aos idosos abrigados, o uso de fralda geriátrica descartável é feito por mais de 27% dos residentes. O grande consumo se faz devido aos recorrentes procedimentos de higiene pessoal, indispensáveis, como trocas periódicas (em curtos períodos), banhos diários; troca recorrente dos acamados/ internados (hospitalizados) e utilização quando os idosos saem da instituição para atividades externas. Portanto, o consumo deste produto (fralda descartável geriátrica) é elevado e a ILPI Casa do Vovô é responsável por prover a compra para

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 5 / 12

atender a demanda da Instituição.

O município de Nova Venécia, tem por característica um clima quente, que no verão torna-se ainda mais intenso. O uso de ventiladores e ar condicionados é contínuo, haja visto, que alguns dos residentes permanecem maior parte do tempo no leito, por motivo de impossibilidade de locomoção. Outros itens de necessidade primária para o funcionamento da Instituição, tais como bebedores elétricos, máquina de lavar roupa, máquina para o funcionamento da instituição, tais como bebedores elétricos, máquina de lavar roupa, máquina secadora, ferro elétrico , freezers, geladeiras, acabam aumentando o ônus ainda mais. Fora do verão, os gastos com os ventiladores, são substituídos pelos chuveiros elétricos , que são essenciais também para o conforto térmico dos idosos, já que a rotina de banho é feita pela manhã, horários onde o frio é mais intenso, sem falar que todos os itens citados acima, continuam a funcionar independentemente de ser inverno.

Considerando que a energia é essencial e imprescindível para o funcionamento da entidade , sendo uma despesa fixa e expressiva no orçamento da instituição. Conseguir parceria que nos possibilita direcionar o recurso para esse fim, significa garantir a continuidade dos serviços prestados pela Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso".

A aquisição dos itens de consumo será importante para contribuição e continuidade na manutenção da estrutura operacional da entidade e dos serviços e atendimentos prestados, contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos idosos institucionalizados.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Cristiane Pinheiro da Silva	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Daniel Bolzan	Ensino Médio	Cuidador	Escala 12x36
Daniel Resende Barcelos	Ensino Médio	Motorista	44 h
Débora Gonzaga Viana	Superior Completo	Coord. Adm.	40h
Eloisa Mengali Nascimento	Ensino Médio	Aux. Administrativo	44h
Janaina Serra Costa	Superior Completo	Cuidadora	Escala 12x36
Léia Altino	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Lourdes Conceição Soares	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Marcia Scheppa dos Reis	Ensino Superior	Assistente Social	Horista (15h)
Marlene Aranha da Silva	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Marli Lourenço Cezana	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Vanilda Silva Nascimento	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada uma pesquisa de opinião com as cuidadoras e os idosos da ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" para avaliação e aprovação do material adquirido e se estes são confortáveis, resistentes.

Os idosos e a coordenação administrativa avaliará também a forma de como o material de

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 6 / 12

consumo (fraldas geriátricas) será utilizada pelos cuidadores/técnicos de enfermagem que resultem no nível de satisfação (da forma como será desempenhada a higiene pessoal), o que ocasionará no levantamento de dados quanto ao bem-estar dos acolhidos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Os recursos para a continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, e realização de eventos beneficentes envolvendo a participação da comunidade do entorno.
Vale ressaltar que as contribuições dos associados está respaldada pelo Artigo 35 da Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 que confere às instituições de longa permanência 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social dos idosos, particularmente, a contribuição do idoso como participante do custeio; contribuição mensal dos sócios, elaboração de projetos para captação de recursos, entre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2021	**Término: Novembro/2022**

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do serviço de acolhimento institucional de longa permanência à 27 idosos (com capacidade para até 30 idosos), com 60 ou mais , de ambos os sexos independentes e/ou com diversos graus de dependência , que já vivenciaram situações de violações de direitos , com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Indicador(es):

- Nº de idosos acolhidos e atendidos em suas necessidades básicas e sociais;
- Nº de atendimentos prestados aos idosos acolhidos;
- Ações socioeducativas/atividades de fortalecimentos de vínculos executados;
- Ações integradas com a rede socioassistencial e demais politicas públicas;
- Nível de satisfação dos idosos quanto ao serviço de acolhimento.

Metodologia de execução:

Metodologia de execução:

- Planejamento anual e organização dos atendimentos individuais e de grupo, das ações integradas com a rede socioassistencial e das atividades socioeducativas.
- Assistente social ficará responsável em elaborar e aplicar a pesquisa de opinião neste processo de coleta de dados referente a satisfação dos atendimentos recebidos.
- A apresentação dos resultados de satisfação dos residentes será através do Facebook da

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 7 / 12

- Instituição e divulgação no mural de avisos da Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso;
- Elaboração de relatórios de execução das atividades constando registro fotográfico , com a finalidade de apresentação na prestação de contas parcial e final junto a Setades.

Etapas/atividades	Valor (R$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento anual do serviço de acolhimento	-	DEZ/2021	NOV/2022
1.2 Oferta e desenvolvimento das atividades diárias	-	DEZ/2021	NOV/2022
1.3 Pesquisa de satisfação dos idosos	-	DEZ/2021	NOV/2022
1.4 Divulgação do resultado da pesquisa de satisfação	-	DEZ/2021	NOV/2022
Elaboração de relatório de execução das atividades do serviço de acolhimento institucional	-	DEZ/2021	NOV/2022

Meta 2: Custeio de serviço de terceiros pessoa jurídica (energia elétrica) pelo período de 03 meses visando a continuidade do atendimento do Serviço de Acolhimento. **Valor (R$): 7.524,45**

Indicador (es):
- Nº de boletos quitados

Metodologia de execução:
Realizar o pagamento de boletos por meio eletrônico à concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica pelo período de 03 meses.
Mensalmente, reunir comprovantes de pagamentos para a elaboração de relatórios durante o período de monitoramento e prestação de contas da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Efetuar o pagamento dos boletos mensais ao serviço de fornecimento de energia elétrica	**R$ 7.524,45**	DEZ/2021	NOV/2022
2.2. Organizar documentação comprobatória, para facilitação do processo de prestação de contas parcial e final.		DEZ/2021	NOV/2022

Meta 3: Realizar Aquisição de material de custeio **(Fraldas Geriátricas)** uso no atendimento diário dos residentes. **Valor (R$): 2.531,50**

Indicador (es):
- Nº de Fraldas Geriátricas adquiridas

Metodologia de execução:
Para aquisição dos produtos de material de consumo (Fraldas Geriátricas) será feita a cotação de preços pelo coordenador administrativo da OSC com a identificação dos fornecedores e efetuação de

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 8 / 12

compra.
No ato de recebimento dos produtos de Fraldas Geriátricas será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado.

Etapas/atividades	Valor (R$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação de preços		DEZ/2021	NOV/2022
3.2. Aquisição dos produtos de higiene pessoal	**R$ 2.531,50**	DEZ/2021	NOV/2022
3.3. Armazenamento dos produtos de higiene pessoal em local adequado		DEZ/2021	NOV/2022
3.4. Utilização dos materiais de consumo (fraldas geriátricas) pelos funcionários (cuidadores e técnicos de enfermagem) nos residentes da OSC.		DEZ/2021	NOV/2022
3.5. Realização de Pesquisa de Satisfação com os idosos, cuidadores, técnicos de enfermagem e coordenação administrativa.		DEZ/2021	NOV/2022
3.6. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação		DEZ/2021	NOV/2022
3.7. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		DEZ/2021	NOV/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R$ 2.475,55	R$ 55,95	R$ 2.531,50
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 7.524,45	-	R$ 7.524,45
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R$ 10.000,00	R$ 55,95	R$ 10.055,95

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fralda Geriátrica Tam G, com barreiras antivazamento.	PT	50	R$ 50,63	R$ 2.531,50
Subtotal				R$ 2.531,50

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 9 / 12

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Conta de energia elétrica (Escelsa)	MÊS	03	R$ 2.508,15	R$ 7.524,45
Subtotal				**R$ 7.524,45**

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	**R$ 10.055,95**

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022
R$ 10.000,00		-	-	-	-
JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022
R$ 55,95	-	-	-	-	-
JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022
-	-	-	-	-	-

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 10 / 12

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n°14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;

c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;

d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2021.

_____
Júlio Pereira Novais

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

2021-QQX1NT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/11/2021 15:15 PÁGINA 11 / 12

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/11/2021 15:15:24 -03:00

JULIO PEREIRA NOVAIS
CIDADÃO
assinado em 30/11/2021 14:33:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/11/2021 15:15:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QQX1NT

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 099/2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve**:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Férias Integrais, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir
Mariana Gomes Bourguignon Oliveira	3288579	2020/2021	dezembro/2021	janeiro/2022

Art. 2º ALTERAR a Escala de Férias Integrais para Fracionadas, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27 de novembro de 2020, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir 1º Período Fracionado	Incluir 2º Período Fracionado
Paula de Oliveira Martins Lerbach	3290883	2020/2021	dezembro/2021	janeiro/2022	julho/2022

Art. 3º CONCEDER, dias de férias regulamentares, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Mariana Gomes Bourguignon Oliveira	3288579	2020/2021	10/01 a 08/02/2022	30 dias - férias integrais
Paula de Oliveira Martins Lerbach	3290883	2020/2021	24/01 a 07/02/2022	15 dias - 1º fracionamento

Art. 4º CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Luciane Pereira Perpeto	4067614	2020/2021	27/12/2021 a 03/01/2022	08 dias

Vitória, 30 de novembro de 2021.
SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 757324

Resumo do Termo de Fomento SETADES/058/2021

Processo nº.: 2021-BHC1Z
Registro SIGEFES: 210334
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços da área da assistência social Serviço de Proteção Social Especial, Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Inclusão à Vida Comunitária, por meio de pagamento pessoal e contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.
Valor: R$147.499,95 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 131, 158, 176, 264, 308, 602, 709 e 791 da LOA 2021.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.
Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 30 de novembro de 2021.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 757334

Resumo do Termo de Fomento SETADES/051/2021

Processo nº.: 2021-TR176
Registro SIGEFES: 210309
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento desenvolvido pela ILPI Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso", o recurso será destinado por meio de custeio (fraldas e pagamento de terceiros - pessoa jurídica - energia), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 27 idosos.
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 669, da LOA 2021 e R$55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

2021-HRPDKN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/12/2021 11:21 PÁGINA 1 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 30 de Novembro de 2021 às 22:16:44 Código de Autenticação: 9beadc06

de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.
Gestor Suplente: Servidora Nara Núbia Siqueira Marcal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 30 de novembro de 2021.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 757338

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/055/2021

Processo nº.: 2021-12K0G
Registro SIGEFES: 210315
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso Abrigo de Luz - Lar do Idoso Abrigo de Luz.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira que contribuirá para a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos que vivenciaram situação de risco, vulnerabilidades e violação de direitos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de higienização das roupas).
Valor: R$29.999,32 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 390 da LOA 2021.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.
Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 30 de novembro de 2021.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 757344

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/057/2021

Processo nº.: 2021-4FTF0
Registro SIGEFES: 210327
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Barra de São Francisco, por meio de contratação de oficineiro e pagamento de contas energia elétrica, visando o atendimento a 226 (duzentos e vinte e seis) Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas.
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 664, da LOA 2021, e R$100,10 (cem reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2022.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.
Gestor Suplente: Servidora Aline Nara Núbia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 30 de novembro de 2021.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 757354

RETIFICAÇÃO

Na redação da PORTARIA nº 090-S, de 13 de setembro de 2021, publicada em 14/09/2021.
Onde se lê:
(...)
Marielle Kelly do Patrocínio - nº funcional 2842173- Membro;
Leia-se:
(...)
Nilzamara Rosa Tesch Oliveira - nº funcional 3095681- Membro;

Vitória, 23 de novembro de 2021.
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 757315

ERRATA

RESOLUÇÃO CEAS/ES N° 522ª DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 publicada no Diário Oficial em 26 de outubro de 2021, edição nº 25.602, tem pelo presente:

ONDE SE LÊ:

Item	BENEFICIÁRIA (Nº Emenda Parlamentar)	DESTINAÇÃO	VALOR (R$)	Natureza da Despesa
07	APAE - São Mateus (EP nº 785 e 262)	PSE	20.004,46	Custeio

LEIA-SE:

Item	BENEFICIÁRIA (Nº Emenda Parlamentar)	DESTINAÇÃO	VALOR (R$)	Natureza da Despesa
07	APAE - São Mateus (EP nº 785 e 262)	PSE	20.069,30	Custeio

Protocolo 757391

2021-HRPDKN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/12/2021 11:21 PÁGINA 2 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 30 de Novembro de 2021 às 22:16:44 Código de Autenticação: 9beadc06

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2021 11:21:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HRPDKN